

LEI N.º 2108/2003

“Autoriza repasse de recursos aos
conselheiros tutelares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do
Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a cada
um dos Conselheiros Tutelares, a título de representação, uma gratificação no valor de R\$
240,00 (duzentos e quarenta reais).

Parágrafo Único: O repasse de que trata o artigo 1º desta lei
está previsto no artigo 39 da Lei n.º 1931/2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2003 a 31 de
dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças